



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35550-000 - MG

LEI nº 1.697/99

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Monsenhor Cerqueira, nº 456, em Itapeçerica-MG, de propriedade da Sra. Rita de Cassia Almeida.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Monsenhor Cerqueira, nº 456, de propriedade da Sra. Rita de Cassia Almeida, com área total de terreno de 176,00m² (cento e setenta e seis quadrados).

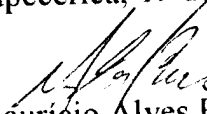
Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 09 e 09-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 09 - Situado à Rua Monsenhor Cerqueira, contendo uma casa de morada de nº 456, com área total de terreno de 111,47m². (cento e onze metros e quarenta e sete centímetros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 7,60mts, pela direita com Antônio José dos Santos numa extensão de 14,67mts, pela esquerda com o lote 09-A da subdivisão numa extensão de 14,67mts e pelos fundos com José Longuinho Enes numa extensão de 7,60mts.

Lote nº 09A - Situado à Rua Monsenhor Cerqueira, com área total de terreno de 64,53m², (sessenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 4,40mts, pela direita com o lote 09 da subdivisão numa extensão de 14,67mts, pela esquerda com Maria Iolanda Pereira e Filhos numa extensão de 11,67mts e ainda pela esquerda com João Batista Gomides numa extensão de 3,00mts. e pelos fundos com José Longuinho Enes numa extensão de 4,40mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 19 de maio de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal